



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de 09 ônibus para prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Ilha Comprida/SP, com o fornecimento de motorista, manutenção, combustível e carro reserva sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, nas quantidades especificadas de quilometragem anual estimada em (534.453,60) para varias linhas/itinerários deste Município.

Os veículos que serão disponibilizados para atender os serviços de transporte público coletivo de passageiros deverão atender a Lei Municipal nº 1443/2017 e o Decreto nº 5.296/2004.

A quantidade abaixo se refere à previsão mensal de execução, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KM/ESTIMADO MES
1	DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ÔNIBUS USADOS COM VIDA ÚTIL MÁXIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SENDO 04 PNE	17.815,12

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KM/ESTIMADO MES
2	DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ÔNIBUS USADOS COM VIDA ÚTIL MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS, SENDO 05 PNE	26.722,68

OBS: Com relação aos valores das tarifas arrecadadas, conforme a Lei instituída pelo município constituirá em receita pública.

Das linhas/itinerários

Para fins de elaboração da proposta do km rodado, deverão ser levados em consideração os seguintes itinerários:

### LINHAS / ITINERÁRIOS

#### **01 : DA Balsa ate Praia do Boqueirão Sul**

POR VIAGEM 3,5 KM.

10 VIAGENS :

HORÁRIO: 6;15 / 8;15 / 9;15 / 10;15 / 11;15 /12;15 / 13;15 /14;15 /15;15 / 16;15 .

TOTAL POR DIA 35,00 KM

DE SEGUNDA ATÉ DOMINGO.

**TOTAL POR MÊS 1.050,00 KM. (Estrada Cascalhada 100%),**

#### **02 : DA Praia do Boqueirão Sul até a Balsa**

POR VIAGEM 3,5 KM



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



HORÁRIOS: 6,00/ 7,00/ 8,00/ 9,00/ 10,00/ 11,00/ 12,00/ 13,00/ 14,00/ 15,00/ 16,00/ 18,00.  
TOTAL POR DIA 42,00 KM  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO.  
**TOTAL POR MÊS 1,260,00 KM. ( Estrada cascalhada 100%)**

## **03 : DA Balsa PRAIA ATÉ A VILA DE PEDRINHAS.**

POR VIAGEM 20,50 KM  
HORÁRIOS: 6,15 / 12,15 / 16,15 .  
TOTAL POR DIA 61,50 KM  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO  
**TOTAL POR MÊS 1.845,00 ( Estrada cascalhada 20 % e Praia 80% ).**

## **04 : DA VILA DE PEDRINHAS ATÉ PRAIA Balsa.**

(03) TRES VIAGENS POR DIA,  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO  
HORARIOS: 8,20 / 13,20 / 17,20.  
**(20 % de Estrada cascalhada e 80% na Praia)**  
POR VIAGEM 20,50 KM  
TOTAL POR DIA 61,50 KM  
**TOTAL POR MÊS 1 .845,00**

## **05 : DA Balsa ATE A PRAIA DO JURUVAUVA.**

UMA VIAGEM POR DIA  
DE SEGUNDA A SEXTA  
HORÁRIO: 18,15 OU 18,35.  
**(20% de Estrada cascalhada e 80% na Praia)**  
POR VIAGEM 33,68 KM  
TOTAL POR DIA 33,68 KM  
**TOTAL POR MÊS 673,60 KM**

## **06 : DA RODOVIARIA ATE A VILA DE PEDRINHAS**

(09) NOVE VIAGENS POR DIA,  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO,  
HORARIOS: 4,30 / 5,30 / 7,00 / 10,00 / 12,00 / 15,00 / 18,00 / 20,00 / 23,00.  
**(50% de Asfalto e 50% de Estrada cascalhada),**  
POR VIAGEM 43,28 KM,  
TOTAL POR DIA 389,52 KM,  
**TOTAL POR MÊS 11.685,60 KM.**

## **07 : DA VILA DE PEDRINHAS ATE RODOVIARIA.**

(09) NOVE VIAGENS POR DIA,  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO,  
HORARIOS: 6,00 / 7,00 / 8,45 / 12,00 / 14,00 / 17,00 / 20,00 / 21,30 / 00,30.  
**(50% de Asfalto e 50% de Estrada cascalhada),**  
POR VIAGEM 43,28 KM,  
TOTAL POR DIA 389,52 KM,



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



**TOTAL POR MÊS 11.685,60 KM.**

## **08: DA RODOVIARIA ATE PONTA DA PRAIA.**

(10) DEZ VIAGENS POR DIA,  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO,  
HORARIOS: 5,00 / 7,00 / 9,00 / 11,00 / 13,00 / 15,00 / 17,00 / 19,00 / 21,00 / 23,00.  
**(80% de Asfalto e 20% de Estrada cascalhada),**  
POR VIAGEM 21,06 KM,  
TOTAL POR DIA 210,60 KM,  
**TOTAL POR MÊS 6.318,00 KM.**

## **09: DA PONTA DA PRAIA ATE RODOVIARIA.**

(10) DEZ VIAGENS POR DIA,  
DE SEGUNDA ATE DOMINGO,  
HORARIOS: 6,00 / 8,00 / 10,00 / 12,00 / 14,00 / 16,00 / 18,00 / 20,00 / 22,00 / 00,00.  
**(80% de Asfalto e 20% de Estrada cascalhada),**  
POR VIAGEM 27,25 KM,  
TOTAL POR DIA 2.725,00 KM,  
**TOTAL POR MÊS 8.175,00 KM.**

Obs.: Poderão ser efetuadas viagens em locais e horários não especificados acima, de acordo com a necessidade da Administração.

Dos Veículos

Os veículos a serem disponibilizados para a execução do objeto deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Capacidade mínima para 33 (Trinta e três) passageiros sentados com cinto de segurança;
- c) Vida útil dos veículos: até 05 (cinco) anos de idade a partir da data do primeiro emplacamento para o lote 1, correspondente a 40% da frota total dos veículos utilizados, e até 10 (dez) anos de idade a partir da data do primeiro emplacamento, para o lote 2, correspondente a 60% da frota total dos veículos utilizados.
- d) Deverão cumprir todas as disposições do Decreto nº 5296/2004.
- e) Deverão possuir cadastro na ANTT e ARTESP (se for o caso).

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos passageiros.

O objeto deste certame será executado com saída e retorno nas Linhas/itinerários do Município de Ilha Comprida/SP, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



previdenciários, seguros, transporte e tributos, diárias e hospedagem dos condutores, em plena conformidade com o OBJETO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos na quantidade necessária para transportar o número de passageiros especificados para cada viagem.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 minutos ao horário programado, e no final retornar a Divisão de Transportes para o fechamento da linha conforme programação estabelecida pela Administração.

O motorista designado pela Contratada deverá assumir, o veículo devidamente uniformizado e identificado com aparência pessoal adequada.

Em caso de alteração nas datas e horários, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

## **RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:**

Disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 15 minutos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE.

Substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.

A Contratante poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação da CONTRATANTE, outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos.

Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

Fornecer veículos adequados com informações internas e externas sobre linhas e horários padrão SP Trans.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Disponibilizar condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Disponibilizar veículos e empregados, (motoristas, fiscais de linha) em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Manter em serviço somente profissionais capacitados, legalmente registrados em suas carteiras de trabalho e com comprovada experiência na função,

portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

Comprovar, quando solicitado pela Contratante, formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

Informar oportunamente sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem na alteração de itinerários e horários.

Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

Manter os veículos em perfeitas condições de higiene e segurança.

Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos; lavagem de veículos, pedágio (se for o caso), diárias de motoristas e outras necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante.

Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.

Observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens.

Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Manter seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações

trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

DPOS



Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

## **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:**

Informar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, qualquer alteração nas datas/horários previstos nas linhas/itinerários;

Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido no Edital.

Tratar com humanidade os funcionários da CONTRATADA.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Município de Ilha Comprida, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

## **DAS MEDIÇÕES**

As medições serão mensais e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada conforme a planilha do Contrato e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

Os veículos deverão possuir um sistema de rastreamento para autenticar a efetiva realização das viagens emitindo um relatório de km e horários.

A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser feita após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.